



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL N° 747, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

*“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO
DA LEI MUNICIPAL n° 626 DE 05
DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, integralmente, a Lei Municipal n° 626, de 05 de junho de 2018 que “INSTITUI A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL MENSAL PARA OS MEMBROS DE LICITAÇÕES, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de junho de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal